



ÉPOCA 2019-2020

PO23 – TAÇA DE PORTUGAL - SENIORES FEMININOS

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 09 de julho de 2019)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça ou troféu e 25 medalhas.
2. Ao Clube finalista será entregue uma miniatura da mesma Taça ou troféu e 25 medalhas.
3. O Vencedor da Taça de Portugal participará na EHF Cup 3;
 - a. Caso o Clube vencedor seja o Campeão Nacional ou o 2.º Classificado, o finalista vencido participará na EHF Cup 3.
 - b. Caso os finalistas da Taça de Portugal, sejam duas das equipas classificadas nos 2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Nacional, será o 3.º Classificado no referido Campeonato a participar na EHF Cup 3.
 - c. Este ponto e as suas alíneas poderão ser objeto de ajustamento, se a EHF alterar a estrutura de participação das equipas Portuguesas.
 - d. A designação do representante desta prova, será como EHF Cup 3, devido á ordem de precedência para indicação de participação á EHF, ser sempre determinada pela ordem classificativa, estabelecida na PO09.
4. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá, sempre, de ser ratificada pela Direção da FAP, mormente tendo em atenção as condições económicas e/ou desportivas de cada um dos Clubes, procedendo às substituições respetivas quando for caso disso.



Artigo 2 **Participantes**

1. Clubes

- a. É de Participação obrigatória para os Clubes inscritos nos Campeonatos Nacionais de Seniores fixos e não fixos (PO09 e PO10).
- b. São considerados Clubes inscritos nas Provas Nacionais os Clubes participantes na 1.^a Fase da PO10;
- c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.

2. Jogadores

- a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020.
- b. Nos jogos da Taça de Portugal cada clube só pode participar com uma equipa, podendo nela participar todos os jogadores inscritos pelo clube e qualificados para o respetivo escalão.
- c. A Partir dos 1/8 Final inclusive, os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadores. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 60,00 (sessenta euros) por cada jogador em falta.

3. Treinadores

- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. A prova será disputada no sistema de eliminatórias a uma só volta, e a quantidade da mesmas está dependente do número de inscrições, sendo comunicado em circular a estrutura da prova e de acordo com:
 - a. As Eliminatórias até aos 1/16 Final exclusive, poderão ser disputadas por zonas geográficas;
 - b. Entrada sucessiva a partir dos Clubes dos Campeonatos Nacionais, com integração progressiva ou em simultâneo, desde a PO10 e finalmente PO09;
 - c. Os Clubes do Campeonato Nacional da 1.^a Divisão Nacional, iniciam a participam a partir dos 1/16 de Final.
 - d. Os seis primeiros classificados do campeonato na época anterior são cabeças de série



(não se defrontando entre si) nos 1/16 da PO23-Taça de Portugal, sendo que nesta eliminatória os Clubes da PO09, sempre que defrontarem Clubes de Divisão inferior, jogarão na condição de visitantes.

- e. O sorteio para as diferentes fases é efetuado de acordo com os critérios definidos nas alíneas anteriores.
- f. Em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer eliminatória, proceder-se-á de acordo com as Regras Oficiais de Jogo.

2. FINAL

- a. Será disputada em Campo a indicar pela FAP;
- b. Final a organização é da responsabilidade da FAP.
- c. A FAP reserva-se o direito de organizar em simultâneo as 1/2 Final e Final em regime de concentração.

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

- 1. Os Dias e as Horas para os Clubes procederem á marcação e horário dos jogos serão comunicados em documento de sorteio
 - a. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados obrigatoriamente segundo os seguintes princípios:
 - 1) Poderão ser destinadas outras datas, a determinar pela Federação, face às necessidades das Seleções Nacionais ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes, ou acordadas pelos clubes intervenientes.
 - 2) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento deste prazo implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.
 - b. O jogo da Final é marcado pela FAP
- 2. A organização dos jogos pertence ao Clube visitado.
- 3. No jogo da Final a organização é da responsabilidade da FAP.
- 4. As eliminatórias que se disputam em fim-de-semana coincidente com os CAMPEONATOS NACIONAIS terão de ser disputados em função da marcação dos mesmos.
- 5. Salvo acordo entre os Clubes intervenientes, os jogos que envolvam equipas do continente e das regiões autónomas, terão que ser obrigatoriamente marcados em horário que permita o regresso da equipa visitante no último voo do dia de jogo.



Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8
2. Nesta prova os Clubes ficam sujeitos às normas divulgadas em Comunicado Oficial.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O Processo de homologação é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (Incluindo as fotografias elucidativas de todo o pavilhão e Regulamento de Segurança).

Artigo 8 **Estatística** **(Obrigatoriamente a partir dos ¼ Final inclusive)**

1. Com a implementação da Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, a equipa de Estatística assegura:
 - a. A presença em cada jogo do Campeonato Nacional Masculino, um colaborador (observador) habilitado a utilizar o software desenvolvido para o efeito, com a obrigatoriedade para o Clubes visitado de fornecer as s 2 (duas) lista de participantes ou boletim de jogo 30 minutos antes do mesmo começar;
 - b. Elaboração do relatório estatístico.



2. A equipa estatística efetua a divulgação do relatório mencionado anteriormente, que ficará público em www.fpa.pt, no máximo 1 hora após o final do jogo, que poderá ser consultado online.
3. Meios Necessários e obrigatórios no pavilhão a serem disponibilizados pelo clube visitado para uma correta recolha estatística:
 - 1) Meios Humanos – um elemento de cada clube visitado responsável pela colaboração direta com o observador nomeado para o jogo;
 - 2) Meios Técnicos:
 - a) Acesso á internet, com o mínimo de 1 acess point que possua como mínimo recomendável 2 MG de UP e Download;
 - b) Estes meios deverão encontrar-se á disposição do observador nomeado, até 45 minutos antes do início do jogo.
4. O local reservado ao observador no pavilhão tem que permitir boa visibilidade das ações a ocorrer ao longo do jogo.
5. A não existência das condições referidas no presente artigo determina a não homologação do recinto de jogo no ato de vistoria.
6. No caso de durante a prova não ser possível a realização da recolha de dados estatísticos por falta de condições imputadas ao Clube, será aplicada a sanção pecuniária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
7. Deverão os Clubes assegurar a boa recolha das estatísticas, facilitando as mesmas devendo avisar a FAP em situações de carater excecional, sob pena de ser aplicada a sanção aplicada no número anterior.
8. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 7, poderá ser adotado modelo alternativo de recolha estatística a ser publicada em comunicado oficial.

Artigo 9 **Sanções Disciplinares**

1. As sanções descritas neste artigo, apenas têm aplicação, nas 1/2 Final e Final
2. As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:
 - a. TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO
 - a) CARTÃO AMARELO NO BANCO30,00 €
 - b) 2 MINUTOS40,00 €
 - c) CARTÃO VERMELHO50,00 €
 - b. JOGADORES
 - a) CARTÃO AMARELO NO BANCO.....30,00 €
 - b) 2 MINUTOS NO BANCO.....40,00 €
 - c) CARTÃO VERMELHO.....50,00 €



Artigo 10 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2019-2020, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2019.